



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI Nº 1783, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de vagas no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Lei nº. 675, de 19 de abril de 2004.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado – PR, aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Ficam criadas novas vagas no cargo do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Lei nº. 675, de 19 de abril de 2004, conforme abaixo especificado:

I - Colaborador Operacional:

CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS CRIADAS
Colaborador Operacional	Motorista Operador de Máquinas Mecânico	40 horas semanais	05

II - Colaborador Profissional I:

CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS CRIADAS
Colaborador Profissional I	Procurador Jurídico Médico Veterinário	20 horas semanais	01


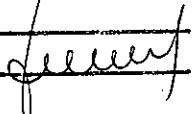
Parágrafo único. As vagas criadas neste artigo são somadas as vagas existentes.

Art. 2º O Anexo I-A da Lei nº. 675 de 19 de abril de 2004 e suas alterações posteriores passam a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2022.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 Nº 2009
de 30/06/22 FL.
Visto 



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

"ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO"

A - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA INGRESSO

Nº. Vagas	Nível	Denominação	Vencimentos		Carga Horária	Escolaridade de Ingresso
			Classe	Níveis		
15	PE-16	COLABORADOR EM SAÚDE	A	01 a 35	40	Ensino médio completo mais curso profissionalizante na função
			B			
			C			
11	PE-05	COLABORADOR ADMINISTRATIVO	A	01 a 35	40	Ensino Médio Completo
			B			
			C			
02	PE-06	COLABORADOR DE EXECUÇÃO I	A	01 a 35	40	Ensino Médio Completo
			B			
			C			
16	PE-08	COLABORADOR DE EXECUÇÃO II	A	01 a 35	40	Ensino Médio Completo
			B			
			C			
23	PE-07	COLABORADOR OPERACIONAL	A	01 a 35	40	Ensino Fundamental Incompleto
			B			
			C			
06	PE-08	COLABORADOR TÉCNICO I	A	01 a 35	40	Ensino Médio Completo e curso profissionalizante na função
			B			
			C			
08	PE-09	COLABORADOR TÉCNICO II	A	01 a 35	40	Ensino Superior Completo na função
			B			
			C			
01	PE-10	COLABORADOR TÉCNICO III	A	01 a 35	40	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Segurança do Trabalho e registro no Ministério do
			B			
			C			

R



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

08	PE- 10	COLABORADOR PROFISSIONAL	A	01 a 35	30	Ensino Superior completo na
			B			
			C			
04	PE- 10	COLABORADOR PROFISSIONAL I	A	01 a 35	20	Ensino Superior completo na área da função
			B			
			C			
03	PE- 10	COLABORADOR PROFISSIONAL DE SISTEMAS	A	01 a 35	40	Ensino Superior completo na área da função
			B			
			C			
06	PE- 11	COLABORADOR PROFISSIONAL II	A	01 a 35	40	Ensino Superior completo na área da função
			B			
			C			
06	PE-12	COLABORADOR PROFISSIONAL III	A	01 a 35	20	Ensino Superior completo na área da função
			B			
			C			
01	PE-14	COLABORADOR PROFISSIONAL IV	A	01 a 35	10	Ensino Superior completo na área da função
			B			
			C			
02	PE-15	COLABORADOR PROFISSIONAL V	A	01 a 35	15	Ensino Superior completo na área da função
			B			
			C			
03	PE-15	COLABORADOR PROFISSIONAL VI	A	01 a 35	20	Ensino Superior completo na área da função
			B			
			C			
03	PE-11	COLABORADOR PROFISSIONAL VII	A	01 a 35	30	Ensino Superior completo na área da função
			B			
			C			
03	PE-11	COLABORADOR PROFISSIONAL VIII	A	01 a 35	40	Ensino Superior completo na área da função
			B			
			C			
			C			